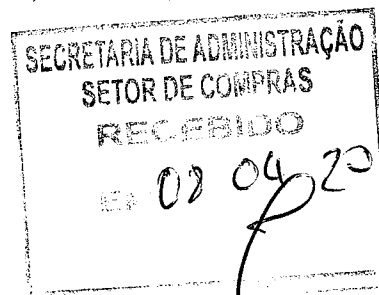


**ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA DE CAÇAPAVA/SP**

POR INTERMÉDIO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES NOMEADA PELA PORTARIA Nº 10/GAB/20, de
03/02/2020

Tomada de Preços nº 002/CPL/2020 (PA nº 1404/2020)



OSAKA CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04769815/0001-90, sediada na Rua Gonçalves Dias, nº 40, Caminho Novo, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, e-mail: osakaconstrutora@gmail.com, neste ato representada por sua instituidora Renata Simone da Silva, brasileira, solteira, engenheira, portadora do documento de identidade nº 29.774.779-4 SSP/SP, CPF/MF nº 283.392.378-37, CREA nº 5069819730 SP, residente e domiciliada na Alameda São Paulo, nº D-11, Vila dos Oficiais, Escola de Especialistas da Aeronáutica - EEAR, Guaratinguetá/SP, CEP 12.510-070, e-mail: renatassimone@bol.com.br, por meio de seu advogado infra-assinado (procuração - doc. 1), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, bem como nos itens 8.4, alínea "b", e 9, ambos do Edital de Licitação nº 08, referente à Tomada de Preços nº 02/2020 (PA nº 1404/2020), interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão de habilitação da licitante **POIEMA CONSTRUTORA LTDA ME**, pelas razões de fato e de direito expostas a seguir.

I. SÍNTESE INICIAL

Preliminarmente, cumpre consignar que o procedimento licitatório em epígrafe foi instaurado com o objetivo de selecionar empresa especializada para a realização de "obras de construção de unidade de atenção especializada em saúde oftalmológica e ginecologia" no Município de Caçapava/SP.

Para tanto, foi escolhido o procedimento do tipo "menor preço", na modalidade "empreitada por preço global".

A large, stylized handwritten signature in the bottom right corner of the page.

Conforme consta na Ata de Abertura da Tomada de Preços nº 002/CPL/2020, as empresas POIEMA CONSTRUTORA LTDA ME, COMERCIAL TOP MIX LTDA EPP e OSAKA CONSTRUTORA EIRELI manifestaram interesse em participar do certame e, no dia 31/03/2020, apresentaram documentos de habilitação e proposta de preço (doc. 2).

Após a abertura dos envelopes, o Presidente da Comissão decidiu desabilitar a licitante COMERCIAL TOP MIX LTDA., que deixou de apresentar atestado de capacidade operacional em nome da empresa, conforme exige o item 7.1, alínea "i", do instrumento convocatório, habilitando, ao final, as empresas POIEMA CONSTRUTORA LTDA ME e OSAKA CONSTRUTORA EIRELI.

Entretanto, compulsando os documentos apresentados pela POIEMA CONSTRUTORA LTDA ME, foi possível observar que a referida empresa não atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital de Licitação nº 08, razão pela qual se interpõe o presente recurso administrativo.

II. DAS RAZÕES RECURSAIS

Entre as diversas exigências necessárias à habilitação no procedimento licitatório em questão, merecem destaque os requisitos previstos nas alíneas "i" e "j" do item 7.1 do Edital. Seguem abaixo os mencionados dispositivos:

i) Capacidade Técnica Operacional – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando a execução de serviços similares correspondente a no mínimo 50% do total pretendido por este certame.

j) Capacidade Técnica Profissional – Engenharia - Comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional (s) de nível superior, detentores de Certificado (s) de acervo (s) Técnico (s) – CAT, expedido (s) pela (s) entidade (s) profissional (s) competente (s) (sistema CREA/CONFEA), que demonstre a execução de obras e serviços de características equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, observada a parcela de maior relevância. Para efeitos do artigo 30, parágrafo 1º, inciso I, da Lei de licitações consideram-se como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

- ▶ Execução de Instalação elétrica.
- ▶ Execução de estrutura.

A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se

No escopo de atender ao primeiro requisito (alínea "i"), a POIEMA CONSTRUTORA LTDA ME apresentou à Comissão um atestado de capacidade técnica operacional fornecido pela SHEKINAH CONSTRUTORA LTDA (doc. 3).

De acordo com a SHEKINAH CONSTRUTORA LTDA., a POIEMA CONSTRUTORA LTDA ME teria executado, no período de 12 meses, uma obra pública licitada pela Prefeitura de Taubaté/SP por meio da Concorrência Pública nº 06/11 (Processo Administrativo nº 50.446/11), consistente na construção de 62 unidades habitacionais no Sítio Tangará, bairro São Gonçalo, localizado no referido Município.

Ocorre que o recebimento definitivo da supracitada obra ocorreu em 13/08/2013 (doc. 4), ao passo que a empresa POIEMA CONSTRUTORA LTDA ME foi constituída somente no dia 18/09/2013 (doc. 5).

Resta claro, portanto, que a obra em questão já havia sido finalizada antes mesmo da POIEMA CONSTRUTORA LTDA ME ser formalmente constituída.

Além disso, segundo consta no Processo Administrativo nº 50.446/11, a Prefeitura de Taubaté não autorizou a empresa SHEKINAH CONSTRUTORA LTDA. realizar qualquer tipo de subcontratação.

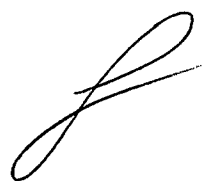
Salvo melhor juízo, esses fatos evidenciam a absoluta insubsistência da declaração apresentada pela POIEMA CONSTRUTORA LTDA ME.

Não bastasse isso, observa-se que a POIEMA CONSTRUTORA LTDA ME deixou de apresentar certificado de acervo técnico (CAT) expedido pelo CREA, em nome de profissional vinculado ao seu quadro permanente, capaz de comprovar a execução de obras ou serviços de características equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, conforme exigido na alínea "j" do Edital.

Segundo consta no certificado apresentado pela empresa, o Engenheiro Civil Luiz Alberto Kobbaz Paim atuou como fiscal da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) (doc. 6).

No entanto, de acordo com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo (CREA/SP), as atividades de fiscalização não se confundem com a execução propriamente dita de obras e serviços.

O artigo 7º, itens II e III, do Ato Normativo nº 01, de 16 de junho de 2000, expedido pelo CREA/SP, deixa isso claro. Vejamos:



II - gerenciamento - aquela em que o profissional, por conta própria ou a serviço de terceiros, realiza a fiscalização, supervisão, coordenação, orientação técnica e/ou administração técnica sobre atividades "executadas por outro(s) profissional(is)", visando a consecução do trabalho de acordo com as especificações e normas técnicas, compreendendo: exercer controle do desenvolvimento de serviços técnicos de projetos e/ou execução de obras; exercer o controle de prazos e custos de elaboração de projeto e/ou execução de obras; e exercer o controle de qualidade dos materiais, produtos e serviços utilizados na elaboração de projetos e/ou execução de obras (grifo nosso);

III - execução - aquela que o profissional exerce, por conta própria ou a serviço de terceiros, visando a efetivação de um serviço ou obra, compreendendo: execução ou demolição de obra; execução de serviços técnicos; execução de trabalhos de reparação, manutenção restauração e/ou conservação; execução de trabalhos de classificação, padronização, mensuração e/ou locação; execução de trabalhos de desenho técnico e assistência técnica, direção técnica e serviços técnicos (grifo nosso);

Sendo assim, não restam dúvidas de que a POIEMA CONSTRUTORA LTDA ME também não se desincumbiu do ônus de apresentar o documento comprobatório nos exatos termos exigidos na alínea "j", item 7.1, do Edital.

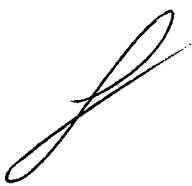
Caso a sua habilitação seja mantida, restará maculado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que, neste caso, faz expressa referência à atividade de execução, e não a de fiscalização.

Com base nisso, pede-se a revisão da decisão de habilitação da empresa POIEMA CONSTRUTORA LTDA ME, tendo em vista que a licitante em questão não atendeu aos requisitos de habilitação técnica previstos no artigo 30 da Lei 8.666/93, bem como nas alíneas "i" e "j", item 7.1, do Edital de Licitação nº 08.

III. DO PEDIDO

Por todo o exposto, a OSAKA CONSTRUTORA EIRELI respeitosamente requer:

- 1) O recebimento e conhecimento do presente recurso, posto que tempestivo;
- 2) A intimação da licitante POIEMA CONSTRUTORA LTDA ME, para que se manifeste nos termos do artigo 109, §3º, da Lei 8.666/93;
- 3) A reconsideração da decisão de habilitação da POIEMA CONSTRUTORA LTDA ME, nos termos do artigo



DOCUMENTO 1

PROCURAÇÃO EXTRAJUDICIAL

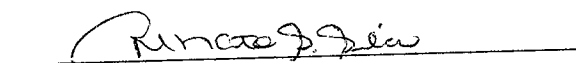
OUTORGANTE: OSAKA CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04769815/0001-90, sediada na Rua Gonçalves Dias, nº 40, Caminho Novo, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, e-mail: osakaconstrutora@gmail.com, neste ato representada por sua instituidora Renata Simone da Silva, brasileira, solteira, engenheira, portadora do documento de identidade nº 29.774.779-4 SSP/SP, CPF/MF nº 283.392.378-37, CREA nº 5069819730 SP, residente e domiciliada na Alameda São Paulo, nº D-11, Vila dos Oficiais, Escola de Especialistas da Aeronáutica - EEAR, Guaratinguetá/SP, CEP 12.510-070, e-mail: renatassimone@hotmail.com.br.

OUTORGADO: LUIZ GUSTAVO MONTEIRO LUPERNI, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP nº 333.077, endereço eletrônico gustavoluperni@gmail.com, escritório profissional na Rua Felipe dos Santos, nº 76, Vila Paraiba, Guaratinguetá/SP, CEP 12.515-660, telefone celular (12) 99710-5977.

Por meio do presente instrumento de procuração, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seu procurador e advogado o **OUTORGADO**, a fim de que esse possa representá-la perante a Prefeitura de Caçapava/SP.

Para tanto, confere ao **OUTORGADO** todos os poderes que se fizerem necessário para o fiel cumprimento deste instrumento.

Guaratinguetá, 07 de abril de 2020.



OSAKA CONSTRUTORA EIRELI

DOCUMENTO 2

Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2019

004ª REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obras de construção de Unidade de Atenção especializada em saúde oftalmologia e ginecologia neste Município

Às quatorze horas e quarenta minutos do dia trinta e um do mês de março de dois mil e vinte na Sala de Licitações, nas dependências do Paço Municipal de Caçapava, sito na Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243, realizou-se a 004ª Reunião da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 10/GAB/20 de 03/02/2020. Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Fernando de Araújo Lemos e secretariados por mim: Marilúci Berti. Havendo número legal de membros da Comissão, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos, esclarecendo aos presentes que a finalidade da reunião era a abertura da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 002/CPL/2020, Edital de Afixação nº 08/CPL/2020. Tendo recebido os envelopes das empresas: Poiema Construtora Ltda. ME, Comercial Top Mix Ltda. EPP e Osaka Construtora Eireli. O Sr. Presidente solicitou que todos os licitantes e membros da comissão verificassem e rubricassem os Envelopes. Ato contínuo, procedeu-se a abertura dos envelopes de documentação, os quais foram devidamente rubricados pela Comissão e pelos participantes. Após análise da documentação o Sr. Presidente abriu a palavra aos presentes para manifestação, registrando-se que: A Empresa Comercial Top Mix Ltda. não apresentou Atestado de Capacidade Operacional em nome da empresa, não atendendo o solicitado no edital item 7.1.i. A Comissão decide por inabilitar a Empresa Comercial Top Mix Ltda e habilitar as empresas Poiema Construtora Ltda. ME e Osaka Construtora Eireli. O representante da Empresa Osaka Construtora Eireli faz constar que não concorda com a habilitação da Empresa Poiema Construtora Ltda, pois no instrumento particular de contrato de prestação de serviços consta salário muito inferior ao mínimo exigido pelo CREA; apresentou os Atestados do profissional não são de execução de obras e sim de fiscalização – item 27 do CREA (fiscalização de obras), porém o edital exige que o profissional apresente atestados de execução de obras reconhecido pelo CREA, o que também a Empresa não apresentou também o Atestado de Capacidade Técnica Operacional, segundo ponto de vista da Empresa Osaka, não tem validade pois o Atestado apresentado refere-se a Concorrência Pública 06/2011 da Prefeitura de Taubaté/SP onde consta que a Empresa Shekinah Construtora foi a vencedora da Concorrência e deveria ser a executora dos serviços e receber da Prefeitura o Atestado em nome dela e não atestar que uma segunda Empresa executou os serviços. Ainda consta que a Concorrência Pública ocorreu no ano de 2011 e o Atestado data de setembro do ano de 2017 e o mesmo Atestado não consta Contrato Social e reconhecimento de firma da pessoa que o assina. O Presidente informou que a decisão será publicada no DOE para fruição do prazo recursal. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais desejando se manifestar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Sessão. Para constar eu, lavrei a presente ata que segue devidamente assinada

Fernando de Araújo Lemos
Presidente

José Henrique de Assis
Membro

Carlos Fabiano Nam Guimarães
Membro

Licitantes:

Empresa: Comercial Top Mix Ltda. EPP
Representante: Adilson dos Santos Junior

CPF nº 436.817.418-67

Empresa: Osaka Construtora Eireli
Representante: Valdomiro Joaquim

CPF nº 267.841.038-23

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE-PABX (012) 3654-6600 – FAX (012) 3653-5868
CEP 12280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21

DOCUMENTO 3

SHEKINAH CONSTRUTORA LTDA.
CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM, INFRA-ESTRUTURA E
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa SHEKINAH CONSTRUTORA LTDA, CNPJ. Nº 09.428.464/0001-78 através da seu sócio Omar Alves Macedo, RG nº 36.798.-700-4 e CPF nº 764.083.616-68, atesta para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa POIEMA CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ Nº 18.915.430/0001-07, estabelecida na rua Doutor Álvaro Leme Celidônio, 224 Chácara da Galega, Pindamonhangaba - SP, executou para nossa empresa, através da **Concorrência Pública nº 06/11 e Processo Administrativo nº 50.446/11**, no período de 12 meses, da Prefeitura de Taubaté, para construção de 62 unidades habitacionais no Sítio Tangará - Bairro São Gonçalo no município de Taubaté-SP.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Deneise Gonçalves de Albuquerque, Arquiteta e Urbanista, CAU 18400-4

Cumprindo em total o estabelecido entre ambas as partes, sem ter nada que desabone a conduta da empresa, prestando com excelência e satisfação todos os serviços prestados.

Os serviços e quantitativos executados no referido Processo foram os seguintes:

ITEM	ATIVIDADE	UN.	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	LOCAÇÃO DE OBRA DAS UNIDADES HABITACIONAIS, COM GABARITOS DE MADEIRA	VB	62,00
1.2	FECHAMENTO CONTINUO COM GRADIL METALICO EM AREA A SER ISOLADA	M²	378,00
2	FUNDAÇÕES		
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50m	M³	528,86
2.2	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M²	1.760,80
2.3	LASTRO DE CONCRETO - 150KG CIM/M3 - E=5cm	M³	45,88
2.4	BALDRAME DE BLOCO DE CONCRETO TIPO CALHA (19x19x39) E BLOCO DE CONCRETO (19x19x39), PREENCHIDOS C/ CONCRETO 20MPa, INCL. ARMACÃO COM 2 FERROS Ø8mm CORRIDO E GRAMPOS	M	2.838,36
2.5	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESPALDO DA FUNDAÇÃO - ARGAMASSA IMPERMEÁVEL	M²	1.773,82
2.6	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE APILOAMENTO	M³	327,98
2.7	ATERRO INTERNO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M³	234,36
3	ESTRUTURA		
3.1	LAJE MISTA TRELIÇADA H-8cm COM CAPEAMENTO 4cm (12cm), INCL. FERRAGEM NEGATIVA	M²	362,08
3.2	ARMADURA EM AÇO CA-50 PARA BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO (VERGAS, CINTAS, PILARESTES)	KG	3.432,32

09.428.464/0001-78

SHEKINAH CONSTRUTORA LTDA.

Rua Pedro Gonçalves, 440
B. Guama - CEP: 12.411-250

PINDAMONHANGABA - SP

SHEKINAH CONSTRUTORA LTDA

Rua Pedro Gonçalves, 440 - Santa Cecília - Pindamonhangaba - SP - CEP: 12.411-250

E-mail: shekinah.construtora@hotmail.com

DOCUMENTO 4



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA Nº. 06/11

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, pela Presidência da Comissão Permanente de Licitações e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público aos interessados, que acha-se aberta: **Concorrência Pública nº. 06/11 - Construção de 02 unidades habitacionais no Sítio Tangará - Bairro São Gonçalo, com vencimento às 08h30 do dia 14.12.11.** O Edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras até o dia **09/12/11**, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, podendo ser adquirido mediante recibo original de depósito do Banco Santander, Agência 0056 Conta Corrente nº. 45000273-2, no valor de R\$ 43,00 (Quarenta e três Reais) cada Edital.

P.M.T., aos 07/11/11

Sidmeire Sillos Padovani - Presidente C.P.L.

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE 02 UNIDADES HABITACIONAIS NO CONJUNTO
LOCAL : SÍTIO TANGARÁ, SÃO GONÇALO

I - RECLAMAMENTO

I.1 PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal executante e com terceiros, independentemente da transferência desse risco a companhias ou instituições seguradoras.

Para isso deverá ser cumprido fielmente o estabelecido na Legislação Nacional referente a segurança e higiene do trabalho, assim como obedecer a todas as normas específicas para a segurança de cada serviço. Deverá ser mantido no canteiro de obras, pessoal treinado e capaz de primeiros socorros devidamente suprido com medicamentos para possíveis ocorrências.

II - ESPECIFICAÇÕES

II.1 SERVIÇOS GERAIS

II.1.1 PLACAS DE OBRA

Os modelos e detalhes da placa deverão ser aqueles em vigor na época da execução da obra.

II.1.2 CANTEIRO DE OBRA

A empresa executora das obras será responsável pelo fornecimento do material necessário à implantação do empreendimento, assim como pela mobilização, manutenção e desmobilização do canteiro de obras. Após a conclusão das obras a área de instalação do canteiro deverá estar em condições idênticas às encontradas, sem danos ao contratante. Todos os serviços preliminares não previstos, como: instalações provisórias de energia e água, proteção do meio ambiente no entorno da obra e outros, serão de responsabilidade da empresa executora, realizados com material próprio e sem danos para o contratante.

III - ESPECIFICAÇÕES - EDIFICAÇÕES

III.1 LOCAÇÃO DA OBRA

Executada com gabarito de madeira nas dimensões de projeto.

III.2 FUNDAÇÕES

III.2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL:

As cavas de fundações deverão ser executadas nas dimensões mínimas de 50x25cm, niveladas e todos os fundos aplastados com massa de 30kg.

MDMO Unidades Habitacionais, Sítio Tangará



DIVISÃO DE COMPRAS

0957
No

Recebemos proposta da empresa Alki red

Conținutul este

para participar da Conferência nº 06 / 11

14 / 12 / 2001 às 08:05 hs

E. A. Turner

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

1/ *Abraham Constantino Lila*

maius fimbriata
laeta hirsuta

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 123.456.789-0

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para construção de 02 unidades habitacionais no bairro Piquet das Caras, São Paulo, com licitação de caráter restrito, sob o regime de preço fixo, com entrega de obra e equipamentos, materiais e mão de obra, projeto, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme especificações técnicas e detalhamento no ANEXO I.

Valor total por extenso: Dois Milhões, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos, sendo R\$ 1.762.276,91 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos) de material e R\$ 1.161.517,98 (Um Milhão, Quinhentos e Um Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Oito Centavos) de mão de obra, preços válidos por até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para apresentação do envelope contendo a presente proposta.

- 1) Prazo para início das obras: 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço para tal, a ocorrer necessariamente após a assinatura do decorrente contrato; e prazo para término: 210 (Duzentos e Dez) dias corridos, contados do início das mesmas.
- 2) Condições de pagamento (mínimo de 10 dias úteis, contados da data de execução/entrega, de cada medição mensal).

- 3) Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinara eventual termo contratual decorrente deste certame, bem como mesmos dados de testemunha por parte do contratado:

3.1) Contratado: Shekinah Construtora Ltda, representada por Marcia Gonçalves Dos Santos Macedo - RG. nº 33.101.656-4 e CPF nº 222.227.138-03 - Sócia Administradora - Rua Pedro Corread nº 448 - Jardim Santa Cecília Cep.:12410-250-Pindamonhangaba-SP

3.2) Testemunha: Omar Alves Macedo - RG. nº 36.798.700-4 e CPF nº 764.083.616-68 - Sócio Administrador - Rua Pedro Corread nº 448 - Jardim Santa Cecília Cep.:12410-250-Pindamonhangaba-SP

- 4) O critério de aceitabilidade de preços, nos termos do artigo 40, inciso X, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, é o montante de recursos orçamentários reservados nos presentes autos, no total de R\$ 2.979.169,37 (Dois Milhões, Novecentos e Setenta e Nove Mil, Cento e sessenta e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos), conforme detalhamento contido nos autos, e lista de Reserva nº 250500.44905199.164825005.1044.

- 5) Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar para o Brasil Agência nº 6536-6 e conta corrente nº 1703-5.

SHEKINAH CONSTRUTORA LTDA
Rua Assis Brasil, 234 - Chácara das Palmeiras
Cidade de São Paulo - SP - CEP: 05410-000

- a) As quantidades de quantitativos e de preços deverão ser detalhadas, devidamente preenchidas.
- b) A adjudicatária se obriga a apresentar à Administração cópia de documentos que serão anexados pela Municipalidade, capazes de comprovar o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre a adjudicatária e seus contratados, bem como o pagamento de todas as taxas, de admissões, de férias, entre outras verbas trabalhistas, conforme orientamento contido no artigo 311 do Tribunal Superior do Trabalho. O não cumprimento desta obrigação pela adjudicatária implicará na retenção, por parte da Administração, da importância a ser paga, até a plena satisfação desta obrigação, incluindo nesta última hipotese, qualquer tipo de rescisão ou correção pela retenção.

DECLARAMOS sob as penas da lei que:

- o preço cotado, para cada item, contempla todos as despesas e custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas e financeiras, despesas de locomoção e hospedagem dos mesmos prepostos - ou, e quando secundária, bem como lucro. A inobservância das mesmas premissas, se for o caso, com referência aos encargos trabalhistas, sociais e comerciais são transferidos à Administração a responsabilidade por seu pagamento, e não poderá, a nenhum pretexto, onerar o objeto da licitação que se faz neste processo.
- estamos de pleno acordo com as normas deste edital de convite, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações do OBJETO ora licitado.
- esta empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigosos ou insalubres, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.
- esta empresa não está inscrita em nenhuma das listagens delatadas pelo item 2 do regulamento da licitação referente à presente proposta comercial.

Pindamonhangaba, 14 de Dezembro de 2011.

Marcia Gonçalves Dos Santos
Marcia G. Dos Santos Macedo - RG: 33.101.656-4

[illegible][illegible]

[Faint, illegible handwritten notes]

[Faint, illegible handwritten notes]

[Faint, illegible handwritten notes]

[Faint, illegible handwritten notes]

[illegible]

10-11-68
10-12-68
10-13-68
10-14-68
10-15-68
10-16-68
10-17-68
10-18-68
10-19-68
10-20-68
10-21-68
10-22-68
10-23-68
10-24-68
10-25-68
10-26-68
10-27-68
10-28-68
10-29-68
10-30-68
10-31-68

10-11-68
10-12-68
10-13-68
10-14-68
10-15-68
10-16-68
10-17-68
10-18-68
10-19-68
10-20-68
10-21-68
10-22-68
10-23-68
10-24-68
10-25-68
10-26-68
10-27-68
10-28-68
10-29-68
10-30-68
10-31-68

10-11-68
10-12-68
10-13-68
10-14-68
10-15-68
10-16-68
10-17-68
10-18-68
10-19-68
10-20-68
10-21-68
10-22-68
10-23-68
10-24-68
10-25-68
10-26-68
10-27-68
10-28-68
10-29-68
10-30-68
10-31-68

1. The first part of the document is a list of names and their corresponding dates. The names are listed in a column on the left, and the dates are listed in a column on the right. The names are: John Doe, Jane Smith, and Bob Johnson. The dates are: 1/1/2020, 2/1/2020, and 3/1/2020.

1. The first part of the document is a list of names and their corresponding dates. The names are listed in a column on the left, and the dates are listed in a column on the right. The names are: John Doe, Jane Smith, and Bob Johnson. The dates are: 1/1/2020, 2/1/2020, and 3/1/2020.

1. The first part of the document is a list of names and their corresponding dates. The names are listed in a column on the left, and the dates are listed in a column on the right. The names are: John Doe, Jane Smith, and Bob Johnson. The dates are: 1/1/2020, 2/1/2020, and 3/1/2020.

1. The first part of the document is a list of names and their corresponding dates. The names are listed in a column on the left, and the dates are listed in a column on the right. The names are: John Doe, Jane Smith, and Bob Johnson. The dates are: 1/1/2020, 2/1/2020, and 3/1/2020.

1. The first part of the document is a list of names and their corresponding dates. The names are listed in a column on the left, and the dates are listed in a column on the right. The names are: John Doe, Jane Smith, and Bob Johnson. The dates are: 1/1/2020, 2/1/2020, and 3/1/2020.

1. The first part of the document is a list of names and their corresponding dates. The names are listed in a column on the left, and the dates are listed in a column on the right. The names are: John Doe, Jane Smith, and Bob Johnson. The dates are: 1/1/2020, 2/1/2020, and 3/1/2020.

Valor Total do Aditivo: R\$94.475,15 (noventa e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quinze centavos).
Contrato de Inteiro Teor aprovado junto ao Processo Administrativo.

TAUBATÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

**PROCESSO Nº 50.446/11 – CONCORRÊNCIA Nº 06/11
CLASSIFICAÇÃO**

Construção de 67 unidades habitacionais no Sítio Tanque-
te – BARRIO SÃO CORAZÃO – SHEKINAH CONSTRUTORA LTDA. O
único item no valor total de R\$ 2.903.794,96 (Dois Milhões
Novecentos e Trezentos e Noventa e Quatro Reais e

Noventa e Seis Centavos)

C.P.L. aos 07-02-2012

SIDNEIRE SILLÓS PAÇOYANI

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE

DE LICITAÇÕES

AVENIDA TIRADENTES, 520-CEP 12030-180 – CAIXA POS-
TAL 320 – TELEFONE-PABX (0XX12) 3625.5000 - FAX (0XX12)

3621.6444

TORRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA

EDITAL DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TRILHO RODRIGO ROCCATI Prefeito Municipal de Torrinhã
Foi homologado o Edital de Licitação nº 05-A/11, com base na Lei

PROVEDORAS DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 05-A/11

CONCORRÊNCIA Nº 05-A/11

CONCORRÊNCIA Nº 05-A/11

CONCORRÊNCIA Nº 05-A/11

CONCORRÊNCIA Nº 05-A/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PROCESSO Nº 50.446/11

CONCORRÊNCIA Nº 06/11

DESPAÇO

HOMOLOGAÇÃO E JULGAMENTO PROCEDEDO PELA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÕES E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA CONCORRÊNCIA

Nº 06/11, A FAVOR DA SEQUEL SHEKINAH CONSTRUTORA LTDA. O

único item no valor total de R\$ 2.903.794,96 (Dois Milhões

Novecentos e Trezentos e Noventa e Quatro Reais e

Noventa e Seis Centavos)

2 -AO Serviço de Publicação e Registro de Ato Oficial

para publicar;

3 -AO Departamento de Finanças para o processamento

das despesas;

4 -AO Serviço de Controle de Contratos e Convênios para as

providências de sua competência;

5 -A SEOTT, para acompanhamento

G.F. aos 14/02/12

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO

PREFEITO MUNICIPAL

AVENIDA TIRADENTES, 520-CEP 12030-180 – CAIXA POS-

TEL 320 – TELEFONE-PABX (0XX12) 3625.5000 - FAX (0XX12)

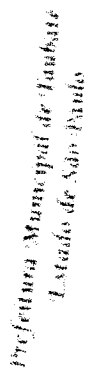
3621.6444

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CONCORRÊNCIA Nº 05-A/11

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, pela Presidência

do Conselho Municipal de Licitações e com base na Lei



REC'D

CONDOMÍNIO PARA OS DESEJOS COM TODAS COMODIDADES DE CONFORTO. INSTITUICIONA LIDA. O Italo da Divina Publica n.º 2.040.384 e expedido para o Sr. JOSE CARLOS CORREIA FERREIRA, n.º 4.354 desta mesma data, de onde se extrai o seguinte: O Sr. JOSE CARLOS FERREIRA, que atendeu a autenticação do documento acima referenciado, passou autorizada em 4 de data de 2.005/2005 e de R\$ 245.495,83 (Duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), destinada a locação e valor de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais) referente a garantia da propiedade da propriedade 05/11 construção de 62 unidades habitacionais no Sítio Tanque - Bairro São João.

Taibaté, 09 de dezembro de 2011

MARCO ANTÔNIO CAMPOS
CONTADOR
CRC 1SP19985710-7

AVENIDA TIRADENTES 520 - CEP 12030-180 - CAIXA POSTAL 320 - TELEFAX (12) 3625-5141 - TELEFONE 3624-6427



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

11/50 4 11/50 11

50.446/11

Objeto: Contribuição para as despesas habitacionais no Sítio Tangará - Bairro São Gonzalo.

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e onze, às quinze horas, no Departamento de Compras, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações – Sidmerez Silius Padovani – Presidente, Vera Lúcia Marcolino dos Santos – Membro, Matheus Gustavo do Prado – Membro e Tânia Maria dos Santos Almeida – Membro, foi dada sequência a Concorrência nº 06/11 – Contratação de empresa especializada na execução de serviços e obras de engenharia, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para Contratação de 62 unidades habilitacionais no Sítio Targatã – Bairro São Gonçalo, Processo nº 50.446/11. Constatou o Presidente que nenhuma empresa se apresentou. Ao continuar, a Comissão procedeu com a abertura do envelope - proposta, sendo que, todos os presentes rubricaram a totalidade dos conteúdos dos envelopes. Constatando o quanto segue: converter o julgamento em diligência a fim de que a Secretaria de Obras, Trânsito e Transportes, proceda estudos das propostas apresentadas, oferecendo subsídios para a Comissão proceder o julgamento. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Diário Oficial do Estado, numa data oportuna, também sendo encaminhado o resultado quinze horas e vinte minutos, que fosse lavrada a presente ata, por mim, redigido Matheus Gustavo do Prado, e a leitura da mesma para aprovação dos presentes.

Admiral
Admiral Sillas Padovani
PRESIDENTE DA C. P. L.

Membros da C. P. L.:

Yara Lúcia Marcelino dos Santos


Tânia Maria dos Santos Almeida

Suplemento Municipal de Curitiba
Edição de 2012

ORDEN DE SERVIÇO Nº 010/12

ENG. GERSON ANDRÉ DE ARAÚJO, Diretor do Departamento de Obras, em nome de suas atribuições, expedir a presente Ordem de Serviço, a fim de que a empresa **SHEKINAH CONSTRUTORA LTDA**, para a construção de 02 Unidades Habitacionais para a Prefeitura Municipal de Curitiba, no prazo de 2 (dois) meses e dez (dez) dias, com data efetiva de recebimento desta.

Assinatura Municipal de Curitiba, aos 24 de fevereiro de 2012

ENG. LUCIANO MARQUES CANETIERI
FISCAL DE OBRAS

Luciano Marques Canetieri
ENG. MARCELO GONÇALVES MAGALHÃES
FISCAL DE OBRAS

Eng. Gerson André de Araújo
ENG. GERSON ANDRÉ DE ARAÚJO
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETOR

ENG. EDSON CARLOS ROVIDA
SECRETARIA DE OBRAS
SECRETÁRIO

Assinatura o recebimento da Presente Ordem de Serviço, nesta data
03/03/2012

Shekinah Construtora Ltda.
SHEKINAH CONSTRUTORA LTDA.

Suplemento Municipal de Curitiba
Edição de 2012

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBATÉ;
CONTRATADA: SHEKINAH CONSTRUTORA LTDA. PROCESSO:
50.440/11 ASSINATURA: 2/4.02.12. OBJETO: contratação de
empresa especializada na execução de serviços e obras de
engenharia, com fornecimento de material, mão de obra e
equipamentos para construção de 02 unidades habitacionais no Sítio
Tangará - Bairro São Geraldo VALOR: R\$ 2.803.794,98 VIGÊNCIA:
210 dias MODALIDADE: Concorrência PROPONENTES: 01

Publicado no Jornal 9B
DIÁRIO DE TAUBATÉ, 03/03/12
Em 03/03/12
Cláudia
S.C.C.

CONFIDENTIAL

ENG. LUCIANO MARQUES CANETTI
FACAL DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Jandade
Estado de São Paulo

Processo nº 50.446/11
Concorrência nº 06/11

DESPACHO:

A vista da representação do Secretário da Secretaria de Obras e Transportes e em
seu o parecer do SENJ, AUTORIZO o adiantamento de 18.170,249% do contrato,
para CONSTRUÇÃO DE 62 UNIDADES HABITACIONAIS NO SÍTIO TANGARA - SÃO
CARLOS objeto do processo em referência, tomando-se por base o contrato celebrado
em 24/02/12, com a firma SHEKINAH CONSTRUTORA LTDA.

1. D.F., para empenho da despesa no valor de R\$ 527.623,17 (quinhentos e vinte e
sete mil e seiscentos e vinte e três reais e dezessete centavos);
2. S.C.C.C., para elaboração do respectivo Termo de Adiantamento;
3. SEOT, para acompanhamento.

G.P., 21/06/12

ROBERTO PEREIRA PEDOTO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Jandade
Estado de São Paulo

Processo nº 50.446/11
Concorrência nº 06/11
Comissão Permanente de Licitação

Ao S.C.C.C.:

O fato vem a esta P.A. por solicitação do S.C.C.C., para
realizar quanto ao pedido do Diretor e Secretário de Obras

Conforma se infere dos autos trata-se da licitação na
modalidade Concorrência sob nº 06/11, para construção de 62 unidades
habitacionais no Sítio Tangará - Bairro São Gonçalo

Segundo o disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666 de 21
de junho de 1.993, verbis

Art. 65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão
ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas
mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem
nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor
inicial atualizado do contrato e, (...).

As justificativas apresentadas devem passar pelo crivo do
Chefe do Executivo para conhecimento e aprovação, sendo certo no entanto que, os
adiantamentos não pode ultrapassar o percentual supra mencionado.

Deve a Área competente verificar a existência de
eventuais outros adiantamentos que possam ultrapassar a percentagem de 25% (vinte
e cinco por cento).

PA, 21/06/12
Ernani Barros Morgado Filho
Procurador

[illegible][illegible]

Caso seja mantida a intenção de referido empréstimo, a fim de que para o cumprimento da despesa poderão ser necessitadas, através do Governo, com a necessidade dessa Secretaria indicar aos Estados e Municípios a necessidade de serem criadas para a cobertura da despesa.

2022

Antônio Vitorino Siqueira
Diretor do Departamento de Finanças

AO DF
em Brasília Informamos
que o licenciamento
verbal de bens de
utilidade pública de
tributos para bens de
consumo.

Prof. clare Municipal de Curitiba
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ. CANTINA Nº 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 8

para firmeza e validade jurídica do que fica aqui convenienciado ao meu termo, e
e as testemunhas a todos presentes e por todos assinado
e assinado conforme pelas partes.

Tatouat, 03 de setembro de 2012.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
CONTRATANTE

Marcia Gonçalves dos Santos Macedo

Testemunhas:

 Hellen G. Saatchi
 SS 32 907 955-1
 dat. 30.04.05


 Carlos Lopez S. Aguilar
 Escriturero
 95.14.532.286

1. 1950-1951 年 10 月 1 日 至 1951 年 12 月 31 日

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

MEMORANDO

Data: 18.03.12
De: LUCIANA - SEOT
Para: ENG MARCELO - SEOT

Ref.: Concorrência nº 06/11 - Processo nº 50.446/11

Objeto: Construção de 62 unidades habitacionais no Sítio Tangará - bairro São Gonçalo.

Empresa: Shekinah Construtora Ltda.

Valor da Obra: R\$ 2.903.794,96 - Prazo de Execução: 210 dias

Faz-se a prorrogação de prazo, cujo vencimento se dará em 27/09/12, solicitamos que seja providenciada justificativa desta prorrogação, para darmos continuidade ao presente processo licitatório.

Ref.: Concorrência nº 06/11 - Processo nº 50.446/11

JUSTIFICATIVA: Aumento do índice pluviométrico e adequação de projeto

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: + 60 dias até 26.11.12

CIENTE: Eng. Marcelo *[Assinatura]*

Assinatura de Empenho: Por ser em sua responsabilidade o empreendimento com o Banco Annuário.

Assinatura de Empenho: Por ser em sua responsabilidade o empreendimento com o Banco Annuário.

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, inscrita no CNPJ nº 06.118.428/0001-78, com sede na Av. Tiradentes, 520 - Taubaté-SP, denominada CONTRATANTE, por meio do seu representante legal, o Sr. Roberto Perera Peixoto, inscrito no CNPJ nº 06.118.428/0001-78, e a empresa SHEKINAH CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.118.428/0001-78, com sede na Rua Dr. Álvaro Leme Colidino, 224, Cidreira, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ nº 09.428.464/0001-78, representada por Marcia Gonçalves dos Santos Macedo, BR nº 09.428.464/0001-78, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, **PRORROGAR** o prazo para execução do contrato celebrado entre as partes em 24/02/12, ajustado no Processo Administrativo nº 50.446/11, que autoriza e julga a concorrência nº 06/11, para Construção de 62 Unidades Habitacionais no Sítio Tangará - São Gonçalo e em face do permitido no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, ficando ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E para firmeza e validade jurídica do que fica aqui conveniado, foi esse Termo lido e assinado conforme pelas partes, ante às testemunhas a tudo presentes e por todos assinado.

Taubaté, 25 de setembro de 2012.

ROBERTO PERERA PEIXOTO
CONTRATANTE

MARCIA GONÇALVES DOS SANTOS MACEDO
CONTRATADA

Testemunhas:
Camila E. Santos
RG: 44.001.147-4
Matr: 30.948

Camila E. Santos
RG: 44.001.147-4
Matr: 30.948



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

M E M O R A N D O

Data 20/11/12

De LUCIANA SEOT

Para ENG MARCELO SIOT

Ref. Concorrência nº 06/11 - Processo nº 50.446/11

Objeto Construção de 62 unidades habitacionais no Sítio Tangará - bairro São Gonçalo.

Empresa: Shekinah Construtora Ltda

Valor da Obra: R\$ 2.903.794,96 - Prazo de Execução: 210 dias

Face a prorrogação do prazo, cujo vencimento se dará em 26/11/12, solicitamos que seja providenciada justificativa desta prorrogação, para darmos continuidade ao presente processo licitatório.

Ref.: Concorrência nº 06/11 - Processo nº 50.446/11

JUSTIFICATIVA: Antes indica planimetria e adequação de projeto

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: + 30 dias até 26.12.12

CIENTE:

Assinatura do Engenheiro, pontua em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente.



Assinatura do Engenheiro, pontua em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente.

Assinatura do Engenheiro, pontua em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente.

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

processo nº 50.446/11
Concorrência nº 06/11

DESPACHO

A vista da representação do Secretário da SEOT e em especial o parecer do SENJ, AUTORIZO a prorrogação do prazo do contrato firmado em 24/02/12, com a empresa **SHEKINAH CONSTRUTORA LTDA.**, até 26/12/12, para Construção de 62 Unidades Habitacionais no Sítio Tangará - São Gonçalo.

1. S.C.C., para a lavratura do respectivo Termo;
2. SEOT, para acompanhamento.

G.P., 23 de novembro de 2012.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tamboré

MEMORANDO

ENG. MARCELO GONÇALVES GUIMARÃES
ENG. EDSON CARLOS ROYDA - SECRETÁRIO

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 942/12

Solicito prorrogação de prazo referente à construção de 62 Unidades Habitacionais no bairro Jangara - São Gonçalo, através do Processo Administrativo nº 50.446/11, que está em Concorrência nº 06/11, da Firma SHEKINAH CONSTRUTORA LTDA, em anexo exposto abaixo:

As razões são as seguintes:

1. O prazo para a execução das obras é de 030 (trinta) dias, sem reajuste de preço, cujo prazo passa a ser 25/01/13.



ENG. MARCELO GONÇALVES GUIMARÃES
FISCAL DE OBRAS



Prefeitura Municipal de Tamboré
Estado de São Paulo

Processo nº 50.446/11
Concorrência nº 06/11

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 943/13

Secretaria de Obras

Solicitemos a prorrogação de prazo referente à construção de 62 unidades habitacionais no bairro Jangara - São Gonçalo, conforme contrato celebrado em 24/02/12, com a empresa SHEKINAH CONSTRUTORA LTDA., devido ao exposto abaixo:

O presente processo será analisado por esta Secretaria para darmos ciência do edital que se encontra a referida obra, com base no artigo 57 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assim sendo, somos favoráveis à prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, sem reajuste de preço, cujo prazo passa a ser 26/03/13.

Para tanto, encaminhamos o feito.

1. SEN/PA, para avaliar a legalidade do pedido;
2. DMPC/SCCC, para as providências que se fizerem necessárias.

SEOTT, 15/01/2013.


ENG. JOÃO BBIANCO SILVA
Secretário

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras, Trânsito e Transportes

DE: ENG. ANTONIO BENEDITO DA SILVA JUNIOR
 PARA: ENG. JOAO BRUNO SILVA

LAUDO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA N.º 027/13

Decorrido o prazo contratual de 90 (noventa) dias referente à construção de 62 unidades habitacionais, no Sítio Tangará - Bairro São Gonçalo, sem que a mesma apresentasse defeitos visíveis, estando a empresa **SHEKINAH CONSTRUTORA LTDA.**, de acordo com a massa vistoria, cumprindo todas as exigências, conforme Processo Administrativo nº 50.436/11 que autua a Concorrência nº 06/11 comunico e atesto por este documento a conclusão das obras e serviços do contrato, bem como de que não apresentam evidências que impeçam seu recebimento definitivo.

SEOT, 13 de agosto de 2013.

ENG. ANTONIO BENEDITO DA SILVA JUNIOR
 FISCAL DA OBRA

Rua Mal. Arthur da Costa e Silva, 1525, V. Jabaquara, Taubaté-SP - FONE-PABX (0XX12) 3625 5099 e 5625 5098 - FAX (0XX12) 3621 6947

Prefeitura Municipal de Taubaté

Decorrido o prazo contratual de 90 (noventa) dias referente à construção de 62 unidades habitacionais, no Sítio Tangará - Bairro São Gonçalo, sem que a mesma apresentasse defeitos visíveis, estando a empresa **SHEKINAH CONSTRUTORA LTDA.**, de acordo com a massa vistoria, cumprindo todas as exigências, conforme Processo Administrativo nº 50.436/11 que autua a Concorrência nº 06/11 comunico e atesto por este documento a conclusão das obras e serviços do contrato, bem como de que não apresentam evidências que impeçam seu recebimento definitivo.

DA OFICINA DA GARANTIA

Decorrido o prazo contratual de 90 (noventa) dias referente à construção de 62 unidades habitacionais, no Sítio Tangará - Bairro São Gonçalo, sem que a mesma apresentasse defeitos visíveis, estando a empresa **SHEKINAH CONSTRUTORA LTDA.**, de acordo com a massa vistoria, cumprindo todas as exigências, conforme Processo Administrativo nº 50.436/11 que autua a Concorrência nº 06/11 comunico e atesto por este documento a conclusão das obras e serviços do contrato, bem como de que não apresentam evidências que impeçam seu recebimento definitivo.

SÉTIMA DECIMA PRIMEIRA - DA NOMEAÇÃO

Para designar o servidor, Sr. **Roberto Pereira Peixoto**, Secretário de Obras, para exercer a fiscalização e controle da execução do contrato, para os fins de disposto no artigo 27, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações das obras.

SÉTIMA DECIMA SEGUNDA - DO FORO.

As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida em outro entre as mesmas.

Assim, estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das partes abaixo.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
 CONTRATANTE

MARCIA GONCALVES DOS SANTOS MACEDO
 CONTRATADA

Assinaturas:
 Roberto Pereira Peixoto
 Marcia Gonçalves dos Santos Macedo

TAUBATÉ, SP - CEP 13300-000 - CARRA PABX 3625 5099 e 3625 5098 - FAX 3621 6947



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras, Trânsito e Transportes

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze o **ENG. JOÃO BIBIANO SILVA**, Secretário de Obras, Trânsito e Transportes desta Prefeitura, fundamentado na construção de 62 unidades habitacionais, no Sítio Tanguá - item 027/13º, referente a empresa **SHEKINAH CONSTRUTORA LTDA.**, conforme Processo Administrativo nº 50.446/11 - (Concorrência nº 06/11) procede ao Recebimento Definitivo da Obra, nos termos da Clausula Terceira - item 3.4 do contrato celebrado em 24/02/12, sendo esse recebimento feito sem prejuízo da responsabilidade prevista no artigo 1245 do Código Civil Brasileiro.

Para constar, lavrou-se o presente termo, em três vias de igual teor, que vai devidamente assinada pelas partes.

Taubaté, 13 de agosto de 2013

ENG. JOÃO BIBIANO SILVA
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE OBRAS
E TRANSPORTES

SHEKINAH CONSTRUTORA LTDA.
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Taubaté

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Taubaté, Departamento de Obras Públicas
C.O.P. 45 176-000, 0001-000, com sede a Rua Marechal Arthur da Costa e Silva - Vila Jabaquitabeira - Taubaté - SP.

NOTIFICADO: Shekinah Construtora Ltda. - CNPJ 09.428.464/0001-78, COM
S.D.E. A Rua Dr. Alvaro Leme Caledônio, 264 - Chácara Galega - Pindamonhangaba - SP.

pela presente fica a empresa acima qualificada **NOTIFICADA** na pessoa de seu Representante Legal (Proc. 50.446/11 - Conc. 06/11) para proceder, num prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento desta os reparos necessários nas caixas de interligação de esgoto das casas do Sítio Tanguá no Bairro São Gonçalo (aumentar a altura e regularizar o fundo das caixas) colocando-as nos padrões exigidos pela SABESP, bem como providenciar os reparos necessários nas redes elétricas e hidráulicas que não funcionam em diversas unidades.

Informamos ainda que, em razão das unidades habitacionais já estarem sendo ocupadas, tais irregularidades tem gerado muitas reclamações de seus ocupantes com divulgação na mídia. Portanto caso esta **NOTIFICAÇÃO** não seja atendida no prazo estipulado, a Prefeitura irá providenciar os reparos necessários e repassar seus custos a empresa responsável.

DOP: 05 de setembro de 2013.

ENG. ANTONIO BENEDITO DA SILVA JUNIOR
FISCAL DE OBRA

ENG. JOÃO BIBIANO SILVA
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
SECRETARIO



Comunidade de São Paulo

REFERÊNCIA

UNIPA

AC.DL. ENAMIN

Conforme solicitação do responsável pelo gerenciamento do contrato em referência, encaminhamos o presente processo para manifestação de V.Sa.

S.C.C.C., aos 19/06/2012.


Meire Helen G. Sacchi
RG: 33.903.955-1
Matr: 30.946

Comunidade de São Paulo

MEMORANDO

: ENG. MARCELO GONÇALVES GUIMARÃES
: ENG. EDSON CARLOS ROVIDA - SECRETÁRIO

DE
PARA

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 022/12

Solicito prorrogação de prazo referente à construção de 62 Unidades Habitacionais no Sítio Jangará - São Gonçalo, através do Processo Administrativo nº 50.446/11, que autou a Concorrência nº 06/11, da Firma SHEKINAH CONSTRUTORA LTDA., devido ao exposto abaixo:

- Aumento do índice pluviométrico e adequação de projeto
- Aumento dos custos favoráveis a prorrogação 060 (sessenta) dias, sem reajuste de preço, cujo término passa a ser 26/11/12.


ENG. MARCELO GONÇALVES GUIMARÃES
FISCAL DE OBRAS

DOCUMENTO 5

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.915.430/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/09/2013	
NOME EMPRESARIAL POIEMA CONSTRUTORA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POIEMA CONSTRUTORA				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R DOUTOR ALVARO LEME CELIDONIO		NÚMERO 224		COMPLEMENTO *****	
CEP 12.422-150	BAIRRO/DISTRITO CHACARA DA GALEGA	MUNICÍPIO PINDAMONHANGABA		UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACONT@GMAIL.COM		TELEFONE (12) 3522-8480			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/04/2020 às 01:15:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

DOCUMENTO 6



Conselho de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.029, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620160005868
Atividade concluída

Profissional: LUIZ ALBERTO KOHN/PAIM
Registro: 60088/034 SP INP: 2607042321
Título Profissional: Engenheiro Civil
Número ART: 92221220111507172 - Tipo de ART: CARGO OU FUNÇÃO Registrada em: 07/01/2012 ainda em: 20/06/2016
Fonte do Registro: INICIAL 6 92221220111406003
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST DE S PAULO-SABESP CNPJ: 43.776.517/0001-80
Contratante: COMP. DE SANEAMENTO BASICO DE SP - SABESP No.: 420
ESTRADA DO RIO CLARO
Complemento Bairro:
Cidade: Campinas/SP UF: SP CEP: 11670401 PAIS: BRASIL
Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
Unidade administrativa No.:
Endereço: Bairro:
Complemento
Cidade: UF: CEP: PAIS:
Data de início: Prazo de término:
Tipo de Vínculo:
Identificação do cargo/função:
Atividade Técnica: 1) CIVIL, FORTIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO. SANEAMENTO. 3197,14000 METRO. FISCALIZAÇÃO DE OBRA.
OBJ: FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE COLETOR TRONCO CRISPIN, ESTACAO ELEVATORIA, LINHA
DE RECAQUE E INTERLIGACÔES, SISTEMA DE ESGOTO SS, BACIA DO IPIRANGA E CAPITUBA.

Handwritten signature

Handwritten signature

Conselho de Acervo Técnico No. 2620160005868
21/06/2016 09:26:19

Autenticação Digital: n7A3B3axnG3CzB10kxnfBtyGC0UADGCF

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Avenida FRELUPHICO WAGNER, 480 - CENTRO Campinas/SP, CEP 11660270
Telefone: (050) 121811 - www.crea.sp.org.br e/ou "Atendimento" link "Site Conselho"

